



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

CONTRATO Nº 02/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO  
DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal e Lei Municipal nº 1.277, de 12 de agosto de 2019, que entre si fazem a Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. **Fabiana de Souza Brandão**, brasileira, casada, servidora pública, nascida no dia 18 de janeiro de 1984, filha de José Dias Brandão e Maria Aparecida de Souza Brandão, Portadora da Cédula de Identidade da Polícia de Minas Gerais nº MG – 13.246.247 e do CPF nº 059.498.326-63, residente e domiciliado na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, nesta cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado Sabrina de Freitas Silveira, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade MG-17.944.948 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 114.427.326-95, CRC/MG 117512/O-8, residente e domiciliada na Rua Marciano Mauricio Brandão, nº 97, Nova Paiva, nesta cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Execução de SERVIÇOS CONTÁBEIS, sob cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, nos termos da Lei acima mencionada, tendo em vista o excepcional interesse público, resolve mediante o presente instrumento, contratar a acima qualificado, por tempo determinado e na forma legal.

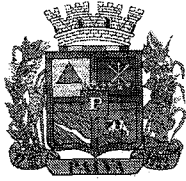
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do contrato é a prestação de serviços de contadora, conforme atribuições elencadas na Lei Municipal nº 1.277, de 12 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá início em 02 de janeiro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se no presente contrato o disposto na Lei Municipal nº 685 de 16 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensal.

*Fabiana de Souza Brandão*  
*Sabrina de Freitas Silveira*



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

CLÁUSULA SEXTA – Fica a CONTRATADA obrigada pelo presente instrumento a se submeter às normas e regulamentos internos da CONTRATANTE no tocante a horários e determinações de Superiores Hierárquicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento

01.031.015.2.0004 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido ou anulável a qualquer tempo pela superveniência de concurso público, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Santos Dumont - MG, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura existentes renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e acordadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paiva, 02 de janeiro de 2020.

*Fabiana de Souza Brandão*  
Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Paiva-MG

**CONTRATANTE**

*Sabrina de Freitas Silveira*  
Sabrina de Freitas Silveira

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1- *Sergio*  
CPF: 070.002.576-00

2- *Adriana Cristina da Cunha Santos*  
CPF: 088.685.656-70